



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SARHMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA MDS Nº 191/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA através de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 35.049.097/0001-01, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando à aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).

1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Catunda também deverá estar integrado ao referido Sistema.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 191 de 29 de agosto de 2025 e Termo de Adesão nº 02176/2024 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Catunda, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício de 2025/2026 conforme vigência da Portaria nº 191/2025 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO IV deste edital.

2.2. Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem



a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 191/2025 – Termo de Adesão nº 02176/2024 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Catunda, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA/CDS), exercício 2025/2026.

3. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	13/10/2025	***
Período de abertura do edital	13/10/2025 a 27/10/2025	08h00 – 12h00
Análise da Documentação	De 28/10/2025 à 30/11/2025	08h00 – 12h00
Divulgação do Resultado Preliminar	31/10/2025	***
Apresentação de recurso administrativo	03/11/2025	08h00 – 12h00
Análise dos recursos	Até 06/11/2025	08h00 – 12h00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	07/11/2025	***

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS, Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente, localizada na Rua Jose Abreu Filho Bairro Centro – , Município de Catunda/CE, no período de 13/10/2025 até 27/10/2025, de 08h00 às 12h00., endereçada a Comissão Especial de Seleção.

4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;
- Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
- Termo de compromisso da unidade receptora (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
- Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
- Planejamento do cardápio assinado, com nº do CRN e datado pelo Responsável Técnico (nutricionista);



- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
- h) Em casos de entidades receptoras ligadas à Saúde, declaração da entidade informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS) assinado pelo representante legal e datado.

4.3. A Entidade (unidade receptora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.

4.4. Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:

- a) Formulário de Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor (ANEXO III);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da Comprovação da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia de certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos orgânicos/agroecológicos;
- g) Folha resumo emitido pelo Cadastro Único (caso possua registro do CadÚnico);
- h) Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado (não obrigatório para quem apresentar a Folha Resumo).

4.5. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.6. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas próprias ou coletivas.

4.7. Não serão aceitas cópias ou impressões de fotos dos documentos listados acima; tampouco envio de documentos por meios digitais como e-mail ou aplicativos de mensagens.

5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional, enquadradas nos seguintes tipos: creches públicas, escolas municipais, desde que ambas estejam no último Censo Escolar INEP, hospitais, que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não serão permitidas a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.

5.2. As entidades enquadradas como creches públicas e escolas municipais devem obrigatoriamente possuir Código INEP.



6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido);

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

Parágrafo Segundo: Na ausência da CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, dentre outros) conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CadÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);

6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

6.4. Os produtos de origem animal a serem fornecidos no âmbito desta Chamada Pública deverão estar submetidos à devida **inspeção sanitária oficial**, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Serão aceitos apenas produtos de origem animal que apresentem comprovação de registro e fiscalização por um dos sistemas de inspeção a seguir, conforme o caso:

I – Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando a comercialização ocorrer no âmbito do respectivo município;

II – Serviço de Inspeção Estadual (SIE), quando a comercialização ocorrer em território estadual;

III – Serviço de Inspeção Federal (SIF), no caso de produtos destinados à comercialização em todo o território nacional.

6.6. A comprovação da inspeção oficial dar-se-á mediante apresentação de rótulo, carimbo ou certificado emitido pelo órgão competente, sendo vedada a aquisição de produtos sem essa identificação.

6.7. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município de Catunda e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida no mesmo;

6.8. Os agricultores (as) familiares que possuam proposta aprovada ou em processo de aprovação no PAA/CDS executado pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento e no PAA Indígena (Portaria MDS nº 906/2023), só poderão participar deste edital, caso o valor total da proposta dos dois editais não ultrapasse o limite de 15.000 R\$(Quinze mil Reais).Exemplo se o agricultor tiver proposta de 10.000 R\$ (Dez mil reais) só poderá fornecer mais 5.000 R\$ (cinco mil Reais) somando o valor total de 15.000 R\$ (Quinze Mil Reais).É de responsabilidade do agricultor (a) essa



informação, sob pena de desclassificação no âmbito deste Edital;

6.9. Os agricultores (as) familiares que possuam proposta aprovada ou em processo de aprovação no PAA/CDS (Portaria MDS nº 900/2023), executado pela SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, poderão participar da edição do PAA regida por este Edital. Ficando condicionada que, a proposta do agricultor (a) familiar individual não poderá ultrapassar somando com a proposta deste edital o valor de 15.000 R\$(Quinze Mil Reais). Exemplo se o agricultor tiver proposta de 10.000 R\$ (Dez mil reais) só poderá fornecer mais 5.000 R\$ (cinco mil Reais) somando o valor total de 15.000 R\$ (Quinze Mil Reais). É de responsabilidade do agricultor (a) essa informação, sob pena de desclassificação no âmbito deste Edital;

6.10. A seleção de agricultores (as) obedecerá, PRIORITARIAMENTE, os seguintes critérios:

- a) 50% mulheres;
- b) 60% fornecedores no CadÚnico;
- c) 35% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
- d) 15% DAP ou CAF enquadramento variável;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais, como: Povos Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais (Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007).

Parágrafo único: A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

6.11. Serão selecionados no máximo 14 (Quartoze) agricultores (as) familiares, obedecendo à ordem cronológica da entrega da documentação e as prioridades elencadas no item anterior. A quantidade excedente entrará em um cadastro de reserva, que será selecionada em casos de inabilitação de algum dos selecionados dentre os noventa primeiros.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários, na Central de Recebimento e Distribuição do PAA na rua João Carlos de Oliveira numero 712 Bairro/Centro.

7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Catunda, ter entregado a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento da SESAN/MDS.

7.5. A doação dos produtos obedecerá a seguinte divisão:

- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado aos hospitais Municipais.
- Máximo de 50% (cinquenta por cento) dos produtos será doado a Creches Públicas, Escolas Municipais e demais entidades beneficiadas

7.6. Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas



aprovadas pela Coordenação Municipal do PAA/CDS, após a aprovação pela instância de controle social, o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA).

7.7. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, na central de recebimento do PAA, onde funciona a Central de Recebimento e Distribuição do Município de Catunda, de acordo com a proposta aprovada pelo DEPAD - Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento da SESAN/MDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta (29/08/2025 a 29/08/2026), com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);

7.8. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;

7.10. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através da Portaria Nº 191, de 29 de agosto de 2025. Foi destinado para o Município de Catunda o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2025/2026 contemplado por este Edital de Chamada Pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços (ANEXO IV) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 1º de janeiro de 2025;

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes, conforme legislação federal.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Interna



Nº 001/2025/SARHMA, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08h00 as 12h00, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.

9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 12h00 do dia 03/11/2025, que terá um prazo de 03 dias, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9.6. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Catunda e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Catunda/CE, 13 de Outubro de 2025.

VITAL ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Agricultura Recursos Hidricos e Meio Ambiente
CPF 30260078468



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA *** PAA/CDS 2025 *** PORTARIA Nº 191/2025 - MDS

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)			
1. Nº de inscrição no CNPJ	2. Código da atividade econômica (consta no cartão do CNPJ)		
	Principal:	Secundária:	
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço Completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP	7. Município Catunda		8. UF CE
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função		11. CPF	
12. Telefone	13. E-mail		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado*	15. Propósito**	16. Indicadores* **	17. Quantidade* ***
* Exemplo: asilos, albergues e similares ** Exemplo: preparo de refeição *** Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas **** Exemplo: 100			
18. Entidade registrada no () INEP () CMAS () CEBAS		19. Nº do registro	

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01898-DS-05024-2025-2304103, com vigência de 28/09/2025 a 28/09/2026, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados



exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, comprometo-me a retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ N°

CPF: _____ N° RG: _____

Cargo: _____

Nome: _____ N°

CPF: _____ N° RG: _____

Cargo: _____

Catunda/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____
Representante Legal da Unidade Receptora Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

*** PAA/CDS 2025 ***

PORTARIA Nº 191/2025 - MDS

Declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a _____ dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo ^{Nº m e d a E n t i d a d e}re b i m e n t o, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Catunda/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Representante Legal
CPF:



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA
***** PAA/CDS 2025 *****
PORTARIA Nº 191/2025 - MDS

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor (a)		
Nº da DAP/CAF	Data de Validade	CPF
Endereço:		
Município/UF: Catunda/CE	CEP	DDD/Fone

Eu, _____ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de Catunda/CE;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2024/2025;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o a Medida Provisória nº 1.166/2023 e o Decreto nº



11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

- Possuo proposta para o PAA aprovada ou em processo de aprovação com:
() CONAB () SDA Valor da proposta: R\$ _____

Dos Produtos e sua origem

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que os produtos relacionados acima serão comercializados da minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia de certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos orgânicos/agroecológicos;
- Folha resumo emitido pelo Cadastro Único (caso possua registro do CadÚnico);
- Cópia de documento comprovante do NIS (Número de Identificação Social) atualizado (não obrigatório para quem apresentar a Folha Resumo).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA/CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2025/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente



Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Catunda/CE, ____ de ____ de ____.

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)

CPF:

Superintendência Regional do Ceará**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS****Tabela de preços no Varejo**

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
FRUTAS		
Abacate	kg	8,05
Abacaxi	duz	75,09
Acerola	kg	8,49
Banana Pacovan	kg	5,12
Banana Prata	kg	5,70
Cajá	kg	10,25
Caju de mesa	kg	11,07
Coco Verde	duz	29,61
Coco Seco	duz	43,87
Goiaba	kg	6,37
Graviola	kg	11,39
Jaca	duz	188,00
Laranja Pêra	kg	4,79
Limão Galego	kg	6,99
Limão Tayti	kg	6,16
Mamão Formosa	kg	4,12
Manga Tommy Atkins	kg	5,14
Manga Coité	kg	5,23
Manga Rosa	kg	6,07
Maracujá	kg	10,23
Melão Amarelo	kg	4,80
Melão Japonês	kg	5,03
Melancia	kg	3,35
Sapoti	kg	13,44
Tamarindo	kg	12,54
Tangerina Murkot	kg	10,43
Tangerina Ponkan	kg	8,61
Uva Itália	kg	13,79

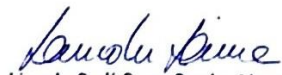
Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli César Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEO/CE
Encarregado Substituto
Francisco das Chagas Mendes da Silva
Setor de Operações Comerciais-SECOM
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061
Superintendente Regional Substituto
CONAB CE
SIAPE 12265846

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo
Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS		
Abóbora Caboclo	kg	5,56
Abóbora de Leite	kg	4,56
Abóbora Jacarezinho	kg	4,38
Abobrinha Italiana	kg	4,62
Alface Crespa	duz	29,84
Alface Americana	duz	36,15
Amendoim – com casca	kg	18,69
Amendoim – sem casca	kg	27,49
Batata Doce	kg	4,46
Batata Inglesa	kg	6,39
Beterraba	kg	6,52
Cará	kg	12,89
Cebola Pêra	kg	6,25
Cebolinha	duz	22,09
Cenoura	kg	6,82
Coentro	duz	23,80
Chuchu	kg	4,68
Couve-flor	kg	13,74
Inhame	kg	10,12
Maxixe	kg	9,10
Macaxeira	kg	4,74
Milho Verde	kg	7,29
Pepino	kg	4,59
Pimenta de Cheiro	kg	13,27
Pimentão	kg	8,49
Quiabo	kg	9,63
Repolho	kg	6,91
Tomate Longa Vida	kg	7,61
Feijão Verde – Debulhado	kg	14,38
Vagem	kg	11,99
Feijão Cariquinha	kg	7,55
Feijão Macassar	kg	7,42

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEO/CE
 Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da Silva
 Setor de Operações Comerciais-SECOM
 Encarregado - Mat. SIAPE 1631061

Página 2


Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB CE
 SIAPE 12265846

Superintendência Regional do Ceará**PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS****Tabela de preços no Varejo**

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)		
Carne – Bovino com osso	kg	23,85
Carne – Bovino sem osso	kg	33,75
Carne – Caprina	kg	29,25
Carne – Ovina	kg	29,70
Carne – Suína	kg	19,77
Galinha Caipira Abatida	kg	19,92
Galinha Abatida	kg	12,69
Ovo de Codorna	duz	4,58
Ovo de Galinha	duz	9,49
Ovo de Galinha Caipira	duz	12,15
Peixe – Ariacó	kg	42,09
Peixe – Biquara	kg	20,46
Peixe – Curimatã	kg	17,37
Peixe – Tambaqui	kg	19,08
Peixe - Tilápia	kg	18,52
Peixe – Tilápia Filé	kg	41,70
Peixe – Traíra	kg	15,83
Peixe – Tucunaré	kg	15,16

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.



Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEIO/CE
Encarregado Substituto



Francisco das Chagas Mendes da Silva
Setor de Operações Comerciais-SECOM
Encarregado - Mat. SIAPE 1631051



Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265646

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Arroz - Tipo 1	kg	6,02
Arroz - Tipo 2	kg	5,76
Bebida Láctea Fermentada/ Iogurte	l	8,72
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	27,46
Cajuína	l	8,48
Canjica de milho	kg	12,77
Castanha de Caju – amêndoa	kg	57,67
Farinha de macaúba	kg	70,27
Farinha Mandioca – fina amarela	kg	6,34
Farinha Mandioca – fina branca	kg	6,44
Farinha Mandioca – grossa amarela	kg	7,26
Farinha Mandioca – grossa branca	kg	7,11
Fava-verde	kg	28,74
Fubá de Milho	kg	7,41
Goma – Fécula	kg	6,89
Manteiga da Terra	l	33,42
Manteiga de Leite	l	32,86
Nata – natural	kg	24,57
Óleo de Babaçu	l	42,78
Peta	kg	47,42
Queijo Coalho	kg	34,08
Queijo Manteiga	kg	41,18
Sequilho	kg	23,25

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.


 Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEIO/CE
 Encarregado Substituto


 Francisco das Chagas Mendes da Silva
 Setor de Operações Comerciais-SECOM
 Encarregado - Mat. SIAPE 1631061


 Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB-CE
 SIAPE 12265846

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
POLPA DE FRUTAS		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	11,42
Polpa de Fruta – Acerola	kg	11,00
Polpa de Fruta – Cajá	kg	18,27
Polpa de Fruta – Caju	kg	10,98
Polpa de Fruta – Goiaba	kg	10,69
Polpa de Fruta – Graviola	kg	19,16
Polpa de Fruta – Manga	kg	10,70
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	25,07
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	11,36
Polpa de Fruta – Umbu	kg	14,95

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEQ/CE
Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da Silva
Setor de Operações Comerciais-SECOM
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
DOCES		
Doce de Banana cristalizado	kg	19,01
Doce de Banana em Calda	kg	20,13
Doce de Caju cristalizado	kg	19,57
Doce de Caju em calda	kg	22,48
Doce de Goiaba cristalizado	kg	18,34
Doce de Goiaba em calda	kg	20,74
Doce de Leite	kg	23,91
Doce de Mamão/mamão com Coco	kg	21,08
Cocada	kg	26,58
Mel de Abelha – sachê	kg	61,04
Mel de Abelha	l	37,70
Rapadura de Cana-de-Açúcar	kg	11,07

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPAA nº 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEIO/CE
Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da S.
Setor de Operações Comerciais-SE
Encarregado - Mat. SIAPE 123104


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS

Tabela de preços no Varejo

Data: 01 de janeiro de 2025

Produto	Unid.	Média
BOLOS		
Bolo de Milho	kg	20,14
Bolo de Macaxeira/Aipim	kg	20,48
Bolo de Batata Doce	kg	19,72
Bolo Simples ou mesclado	kg	18,09

Obs: Conab/SUREG/CE – Baseado na Resolução GGPA n° 3 de 5 de setembro de 2023.


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEIO/CE
Encarregado Substituto


Francisco das Chagas Mendes da Silva
Setor de Operações Comerciais-SECOM
Encarregado - Mat. SIAPE 1631061


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846